



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2025

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves no distrito de Quintão do Município de Palmares do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reformas e construção civil visando reparar o telhado, o forro, a iluminação e a pintura da quadra esportiva da EMEF Bento Gonçalves conforme memorial descritivo, planilhas e documentos anexos.

Os quantitativos e as descrições dos serviços constam nos memoriais, planilhas e documentos anexos de forma mais detalhada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação consiste na necessidade da administração, conforme o item “1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE” do Estudo Técnico Preliminar 120/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformas e construção civil visando reparar o telhado, o forro, a iluminação e a pintura da quadra esportiva da EMEF Bento Gonçalves conforme memorial descritivo, planilhas e documentos anexos.

O fornecedor deverá realizar o serviço de forma imediata tendo início em até dois dias úteis após assinatura do contrato que será realizado de forma emergencial. O Município efetuará o pagamento

em parcela única total do valor do objeto da licitação em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

O prazo para execução dos serviços será de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogada por igual período.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação definida pela administração e com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso I, § 1º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de empate serão utilizados os critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

O regime de contratação para este serviço de engenharia será por Empreitada por preço global nos termos do Inciso XXIX do Art. 6º e Inciso II do Art. 46 da Lei Federal 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Por ser um serviço de notória especialização conforme Art. 6º, Inciso XIX, deverá ser apresentada a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação, que será exigida somente pelo licitante vencedor, relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.
- b) A comprovação de disponibilidade de responsável técnico a empresa licitante se dará através da prova de inclusão do mesmo no quadro de sócios da empresa licitante, ou através de prova de vínculo empregatício mediante a apresentação de contrato de trabalho vigente, ou carteira de trabalho assinada ou promessa escrita e assinada pelo profissional de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do contrato, no caso de a empresa ser vencedora do certame.

c) Apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no conselho competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, expedidas por este conselho, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação. As ARTs/RRTs válidas para habilitação técnica deverão conter EXECUÇÃO e REFORMA.

d) Atestado de Vistoria fornecido pela MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA”, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável dos Serviços de Engenharia deste Município, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

d.1 – Não haverá vistoria sem prévio agendamento. O agendamento deverá ser marcado via telefone junto ao Departamento de Engenharia – Secretaria de Planejamento, telefone: (51)99464-4087 falar com Leonardo Reis, em horário de expediente.

d.2 A visita poderá ser dispensada caso a licitante declare formalmente conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa licitante juntamente com representante legal, não podendo ser alegado desconhecimento posterior, nem mesmo qualquer situação ou dúvida que poderia ser suprida pela visita técnica enumerada na alínea “c” supra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;

- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

Durante o prazo de vigência do contrato os envolvidos deverão cumprir suas obrigações definidas nas cláusulas contratuais. Quando a empresa contratada tiver concluído os serviços para os quais foi contratada a contratante deverá aprovar a entrega. O encerramento do contrato dar-se-á pela efetuação das obrigações de todos envolvidos.

O pagamento será realizado conforme entrega do objeto aprovado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal N.º 7.582/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”. A secretaria da pasta deverá designar o fiscal responsável em Portaria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A empresa contratada deverá atender os critérios de prazo para execução dos serviços, os quais serão pagos após a entrega do objeto e sua aprovação, em parcela única total do valor da licitação em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item “4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO”, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação definida pela administração e com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, Inc. I, § 1º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A empresa deverá atender os critérios definidos no “CAPÍTULO VI DA HABILITAÇÃO” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 42.414,66 (quarenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), dos quais R\$ 13.108,51 (30,91%) referente à mão de obra e R\$ 29.306,15 (69,09%) referente à material conforme planilha orçamentária em anexo. Calculou-se um BDI de 22,72% e encargos sociais 112,88% para horista e 69,79% para mensalista. Os valores unitários utilizados foram da fonte SINAPI com data base 12/2024 não desonerado em consonância com o inciso I, do § 2º, do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.580/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Educação
06.01	Educação básica
2063	Manutenção do Ensino Fundamental
33903024	Material para Manutenção de Bens Imóveis 2210 MDE
33903920	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 7856 Fundeb

O saldo atualizado da despesa deverá ser apresentado, para comprovação da viabilidade de contratação.

Palmares do Sul, 12 de março de 2025.